

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos 06 dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniu-se ordinariamente o Comitê de Investimento do PREVICOB, com a presença de seus membros Alex da Silva Moura e Fabricio Siquara Gonçalves, para decidir sobre contratação de empresa especializada em serviço de Custódia Qualificada, Processamento e Marcação a Mercado ou na Curva de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS, para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB.

A justificativa de processo de Custódia, faz-se necessário tendo em vista o cenário econômico com bastante volatilidade e ainda o fator eleições Presidenciais, tem corroborado para uma explosão nas taxas que os Títulos Públicos Federais tem pago.

Os RPPS sempre realizaram suas operações através de fundos de investimentos comprando os Títulos Públicos Federais, às vezes por falta de conhecimento de como operar que é tão simples quanto o fundo, pois os valores praticados são divulgados diariamente através da Anbima no endereço:

http://www.anbima.com.br/pt_pt/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm

Para o RPPS operar Títulos Públicos primeiramente o respalda essa operação é a Resolução do Banco Central do Brasil nº 3922 / 4604:

Art. 7º. No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I – até 100% (cem por cento) em :

- a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

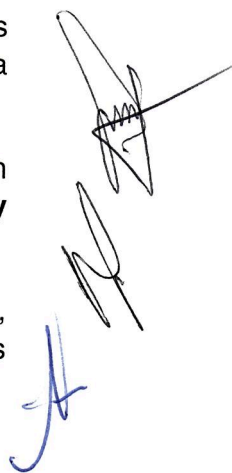
Outras importantes portarias que vieram respaldar foram a alteração da Portaria 402/2008 com a nova Portaria do Ministério da Fazenda n.º 577 de 27/12/2017.

Art. 16, § 2º: Os títulos de emissão do Tesouro Nacional:

II – Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

III – seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento (**FLUXO ATUARIAL ou ESTUDO DE ALM – Asset Liability Management**); e

IV – sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**

aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

E ainda a Portaria da Secretaria da Previdência nº 04:

Forma de comprovação do cumprimento da alteração da Portaria 402/2008 redação dada na portaria do MF nº 577/17, para a contabilização dos títulos de emissão do Tesouro Nacional, pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos aferidos.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pela maioria de seus membros presentes do Comitê de Investimentos e pelo Presidente do Previcob.

João Veríssimo Machado Netto

Diretor Presidente

Fabricio Siquara Gonçalves

Membro do Comitê de investimento

Certificado pela ANBIMA – CPA10

Alex da Silva Moura

Membro do Comitê de investimento